



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: 61 2022 6625 e Fax: @fax_unidade@ - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 11/2019

PROCESSO Nº 23038.000314/2018-18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA AMEK TRADUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] Diretor de Gestão, nomeado pela Portaria CASA CIVIL nº 1.633, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2016, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMEK Traduções e Serviços Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.752.144/0001-58, sediada na Avenida Santa Inês, 836, Sala 04 – Cep: 02415-001 – São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] Gerente de Negócios, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] sendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000314/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão (SRP) nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e versão de texto, tradução simultânea e consecutiva e revisão de texto em língua estrangeira, compreendendo os materiais e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tradução Versão Escrita					
1	Inglês / Português / Inglês	Laudas c/ mil caracteres	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
2	Francês / Português / Francês	Laudas c/ mil caracteres	1.000	R\$ 22,48	R\$ 22.480,00
3	Espanhol / Português / Espanhol	Laudas c/ mil caracteres	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
Total					R\$ 60.460,00
Tradução Consecutiva com Locação de Equipamentos					

4	Inglês / Português / Inglês	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
5	Francês / Português / Francês	Diária	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
6	Espanhol / Português / Espanhol	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
7	Equipamentos portátil para tradução consecutiva com o mínimo 20 fontes receptores	Diária	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
Total					R\$ 74.000,00
Tradução Simultânea com Locação de Equipamentos					
8	Inglês / Português / Inglês	Diária	50	R\$ 1.199,00	R\$ 59.950,00
9	Francês / Português / Francês	Diária	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
10	Espanhol / Português / Espanhol	Diária	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
11	Pacote básico para tradução simultânea: 50 fones receptores, 1 central para intérpretes, 1 canal para 2 idiomas, 1 transmissor, 1 recepcionista, 1 fonte estabilizador, 1 operador, 1 cabine.	Diária	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
12	Locação de receptores adicionais	Diária	1.000	R\$ 249,00	R\$ 249.000,00
13	Canal de interpretação - 1 canal para cada idioma	Diária	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
Total					R\$ 482.930,00
Revisão Ortográfica de Texto					
14	Inglês / Português / Inglês	Laudas c/ mil caracteres	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
15	Francês / Português / Francês	Laudas c/ mil caracteres	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
16	Espanhol / Português / Espanhol	Laudas c/ mil caracteres	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Total					R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 659.390,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 659.390,00** (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154003/26291

Fonte: 8100/8108/8280

Programa de Trabalho: 12.122.2109.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.05/33.90.39.12

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2019NE800214

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Distrito Federal – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Brasília - DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretor de Gestão

AMEK Traduções e Serviços Ltda
Gerente de Negócios**TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por  **Usuário Externo**, em 16/05/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso I, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por  **Diretor(a) de Gestão**, em 16/05/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso I, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por  **Testemunha**, em 16/05/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por  **Testemunha**, em 16/05/2019, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso I, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador  e o código CRC 